



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 04/2017 Pregão Presencial nº 01/2017 - Processo Licitatório nº 12/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.364.718/0001-60, com sede na cidade de **Pedreira – SP**, Rua Prof. João Alvarenga,75 - Centro - CEP 13920-000, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Presidente **JOSÉ LUIS NIERI**, em conjunto com o 1.º Secretário **MARCELO DONISETTE DUÓ** e 2.º Secretário **DR. JAYRO GOUVEIA GOULART FILHO**.

CONTRATADA: S.S.P. SPECIAL SERVICE DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.061.303/0001-42, com sede na R. Ipiranga, 305, Vila Rehder – Americana – SP., CEP 13.465-360, fone (19) 3407 8250, representada neste ato por **José Roberto Gomes da Fonseca Junior**, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 366.177.158-29.

1. – OBJETO.

1.1 - Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e a aplicação de reajuste previsto na forma do contrato firmado.

2. – PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a fim de que a prestação de serviços na forma contratual vigore de **13 de setembro de 2018** à **12 de setembro de 2019**.

3. – VALOR.

3.1 - Aplicado o índice de reajuste previsto contratualmente (INPC-IBGE) no percentual de **3,641520%** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços ajustados por 12 meses, a importância certa de **R\$32.771,40 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**.

4. - CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor constante do item 2.1 será pago em **12 (doze)** parcelas fixas e mensais no valor de **R\$2.730,95 (dois mil, setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)** cada uma, a serem pagas na forma e prazos conforme previsto no Contrato 04/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5 – OUTRAS DISPOSIÇÕES.

5.1 – Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas contratuais não afetadas pelo presente aditamento.

5.2 – A CONTRATADA permanece vinculada ao cumprimento das obrigações e condições constantes do processo licitatório/dispensa e proposta formulada.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em múltiplas vias de igual teor, sendo também assinado por duas testemunhas.

Pedreira – SP., 12 de setembro de 2018.

José Luis Nieri
Presidente

Marcelo Donizete Duó
1º Secretário

Dr. Jayro Gouveia Goulart Filho
2º Secretário

**S.S.P. Special Service de Proteção e
Conservação Patrimonial LTDA - EPP**
José Roberto Gomes da Fonseca Junior

Testemunha 1
Nome: Patrícia Camilotti Steula

Testemunha 2
Nome: Ana Rita Eccel Sartori